



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR.

## PROJETO DE LEI Nº 988/2016.

**EMENTA:** DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.309,00 (três mil, trezentos e nove reais), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2016, conforme segue:

Órgão	10.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária	10.03 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0013.2.044	Proteção Social Básica		
Fonte de Recursos	791 – IPFP Família Paranaense		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$	3.309,00

**Art. 2º** - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, servira de recurso, o Excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.669,00 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais) nos termos do Artigo 43, §1º inciso II, da Lei Federal 4320/64, na seguinte fonte de receita:

Fonte: 791	IPFP Família Paranaense	R\$	1.669,00
------------	-------------------------	-----	----------

**Art. 3º** - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, servirá de recurso a anulação parcial no valor de R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais) das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária	10.03 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0013.1.082	Mobiliário, Veículo e Equipamento para o Fundo Municipal de Assistência Social		
Fonte de Recursos	791 – IPFP Família Paranaense		
4.4.90.52.00 - 3329	Equipamento e Material Permanente	R\$	1.640,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 07 de outubro de 2016.

**UBALDO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

*Ubaldo de Barros*  
Prefeito Municipal  
RG 1.636.591